

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº18.554.147/0001-99, com sede na Rua Opemá, nº 610, centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. André Luís Salgado Xavier e a Comissão Organizadora, torna público que estão abertas, as inscrições ao Processo Seletivo Público para contratação temporária de excepcional interesse público para atuação de profissionais de Nível Técnico e Superior junto à Prefeitura Municipal de Piraúba para admissão em caráter temporário, de acordo com os cargos a seguir relacionados, o qual se regerá pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CONSIDERANDO que a contratação por tempo determinado encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como nas disposições constantes da legislação municipal aplicável, especialmente nos arts. 68 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 539/2004 além das normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraúba;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 888/2015, que disciplina o processo de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Piraúba, estabelecendo as hipóteses autorizadoras, os prazos, a forma de recrutamento e os direitos do pessoal contratado

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que não há, até o presente momento, candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento dos cargos efetivos correspondentes à função ora demandada;

CONSIDERANDO que inexistente tempo hábil para a contratação de instituição organizadora e realização de concurso público;

CONSIDERANDO que o Município de Piraúba encontra-se em tratativas institucionais junto ao Ministério Público e em fase de planejamento administrativo para estruturação e futura realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos;

CONSIDERANDO que, até a efetiva realização do referido concurso público e a nomeação de servidores efetivos, torna-se necessária a adoção de medidas administrativas temporárias destinadas a impedir a paralisação ou a precarização da prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, diante desse cenário fático e administrativo, e mediante ponderação dos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, opta-se pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado, composto exclusivamente por prova de títulos, em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho em setor essencial da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias decorrentes deste processo seletivo destinam-se exclusivamente ao atendimento de necessidades transitórias da Administração Pública, pelo tempo estritamente necessário à identificação das demandas permanentes, à análise do impacto orçamentário-financeiro, à adequação da legislação municipal e à estruturação de concurso público de provas e títulos previsto para realização no exercício de 2026;

Diante do exposto, justifica-se a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores, em caráter excepcional e precário, com o objetivo de suprir necessidades imediatas da Administração Municipal e garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos.

2. DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

2.1. O candidato concorrerá ao cargo, carga horária, habilitação/requisitos necessários, remuneração estabelecida e atribuições, conforme especificado na tabela abaixo:

AGENTE FISCAL DE POSTURAS – LEI MUNICIPAL N° 910/2015	
Requisitos/escolaridade mínima	Ensino Médio
Carga Horária Semana	40 horas
Número de vagas	1 + CR
Remuneração Mensal	R\$ 1.656,41
Atribuições	Realizar vistorias, inspeções, levantamentos, avaliações, medições, notificações e aplicação de multas por descumprimento das leis vigentes sobre áreas que competem à fiscalização municipal. Lavrar termos de intimação, autos de infração, de interdição, de apreensão entre outros. Elaborar relatórios das inspeções realizadas, bem como assinar documentos correspondentes, tais como mapas diários de visitas, laudos/termos de vistoria, informações

fiscais. Promover o trâmite, a organização, a instrução e o arquivamento dos documentos administrativos.

Elaborar relatórios e emitir informações fiscais em processos.

Lacrar equipamentos, unidades produtivas ou instalações.

Dirigir veículos no atendimento de suas funções.

Articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização.

Exercer a fiscalização em áreas suscetíveis de fiscalização pelo Município, tais como: Fiscalizar o cumprimento da lei de Posturas Municipais referentes à instalação e funcionamento de teatros, cinemas, circos, bailes públicos, festejos carnavalescos e eventos especiais, inspecionar licenças e funcionamento de feiras, mercados e comércio ambulante em geral, inclusive bancas de jornal e revistas, quiosques e trailers, realizar diligências junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, residenciais, comerciais ou industriais sobre a existência de Alvará de Localização licença para realização de eventos por prazo determinado.

Fiscalizar licenças relativas à publicidade, efetuando apreensão de faixas, out-door: e placas quando necessário.

Orientar a população sobre observância das normas fiscais pertinentes.

Realizar diligências junto a estabelecimentos prestadores e/ou tomadores de serviços, residenciais, comerciais ou industriais sobre a existência de Alvará de Localização e Funcionamento, licenças para atividade ambulante, verificar o atendimento ao Código Tributário e de Posturas do Município. Exercer o poder de polícia administrativa nas atuações/notificações/autos de infração/multas relativos ao Código de Posturas e ao Código Tributário do Município e na repressão ao comércio ambulante não autorizado.

Executar tarefas correlatas e afins.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Público, o candidato deve:

- 3.1. Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- 3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
- 3.3. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 888/2015, em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e realizadas nos dias **18, 19 e 20 de maio de 2026**, no horário de **13h00min às 17h00min**, de forma presencial, no seguinte local: R. Opema, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000 – Sede da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG (Gabinete / 3º andar).
- 5.2. O formulário de inscrição e a documentação necessária deverá ser entregue pessoalmente no ato da inscrição.
- 5.3. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, poderá implicar na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado, no qual a comissão decidirá sempre de acordo com o acervo probatório existente;
- 5.5. A segunda ficha de inscrição será devolvida ao candidato, sendo seu comprovante intransferível de inscrição .
- 5.6. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior ao envio;
- 5.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 5.8. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo ou não será contratado, quando verificado, no respectivo ato pelo setor de Recursos Humanos;
- 5.9. A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em envelope, no ato da inscrição, pessoalmente:

- a) Requerimento de inscrição corretamente preenchido (modelo em anexo), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) Cópia autenticada em cartório, ou apresentação do original acompanhado de cópia, do documento de identidade oficial com foto e do CPF;
- c) Cópia autenticada em cartório, ou apresentação do original acompanhado de cópia, dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função pretendida, tais como certificado de conclusão de curso, histórico escolar ou documento equivalente;
- d) Comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) Documentos que comprovem experiência profissional ou desempenho de atividades compatíveis ou assemelhadas com a função pretendida, quando houver, para fins de avaliação e pontuação, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste Edital;

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O presente processo seletivo será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos apresentados, em uma escala de 0 a 100 pontos, conforme os seguintes critérios:

AGENTE FISCAL DE POSTURA		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso técnico relacionado (administração, fiscalização, etc.)	5 pontos	15 pontos
Curso superior completo (qualquer área)	10 pontos	10 pontos
Curso superior em área relacionada (direito, administração ou gestão pública)	15 pontos	15 pontos
Pós-graduação (especialização)	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional na função ou em áreas relacionadas	1 ponto por mês de experiência	50 pontos
TOTAL	-	100

7.2. Será considerada experiência profissional aquela exercida a função de fiscalização, ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo, tais como atividades administrativas, jurídicas, controle ou fiscalização.

7.3. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado mediante uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e, quando for o caso, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada, nas hipóteses onde não puder haver comprovação de plano, através da análise da CTPS;

b) certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de esfera pública;

c) contrato de prestação de serviços acrescido de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.4. Não serão pontuados períodos de tempo de trabalho inferiores ao mínimo estabelecido no quadro de pontuações;

7.5. Os comprovantes/títulos devem estar legíveis e não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

7.6. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante- título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

7.7. Não serão atribuídos pontos aos documentos- títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos;

7.8. Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante – título em duplicidade, com o fim de obter pontuação, o Candidato será eliminado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) Obter o maior número de pontos no item experiência profissional.

c) Possuir maior idade, considerando- se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer irregularidade formal ou material do presente edital, bem como qualquer vício, incorreção ou discrepância nele contida, deverá ser arguida pelo interessado, por

meio de petição fundamentada, até o dia 13 (treze) de Maio de 2026, sob pena de preclusão.

9.1.1. Os interessados deverão dirigir-se no endereço de forma presencial, no seguinte local: Rua Opemá, 610 - Centro, Piraúba - MG, 36170-000 – Sede da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG (Gabinete / 3º andar), portanto 2 vias de sua petição, sendo-lhe entregue 1 com registro do dia do protocolo de sua petição.

9.1.2. A resposta à impugnação será divulgada por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico desta no prazo máximo de até 2(dois) dias do protocolo, podendo ser prorrogado este prazo por igual período.

9.1.3. A impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos para inscrição neste processo seletivo ou de qualquer outra condição prevista no edital.

9.1.4. Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital ou, a qualquer tempo, for identificada alguma irregularidade ou nulidade, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos à avaliação dos títulos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

9.1.5. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula nº 473 do STF)

9.2. Caberá recurso até 02(dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, desde que seja fundamentado.

9.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no gabinete da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, devendo ser destinados ao Prefeito Municipal.

9.2.2. O recurso deverá ser individual digitado ou datilografado, subscrito pelo candidato com a indicação daquilo que considerar devido e fundamentadamente, comprovando as alegações com artigos ou publicações da área, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, sob pena de não ser aceito.

9.2.3. Serão rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo .

9.2.4 Os recursos serão julgados em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10. DO RESULTADO

10.1. Os resultados oficiais serão divulgados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no sítio desta, até 40 (quarenta) dias após o término das inscrições.

10.2. O resultado será divulgado no site oficial <https://www.pirauba.mg.gov.br/> .

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os trabalhos serão desenvolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, composta pelos senhores Marco Aurélio Salgado Pires, Marjorie Claro Cabido, Claudia Maria Loures de Paiva Demolinari e Cristina Barbosa Toledo Neiva.

11.2. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Piraúba-MG e no site oficial do Município, no endereço: <https://www.pirauba.mg.gov.br/>.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão coordenadora do processo seletivo informada no item 11.1;

11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.5. Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, o Município de Piraúba-MG reserva-se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Público, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;

11.6. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter junto ao Departamento Pessoal, seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;

11.7. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;

11.8. O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da convocação;

11.9. O candidato aprovado, quando da sua convocação, deverá se apresentar ao departamento Pessoal e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;

11.10. Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;

11.11. Não haverá nova chamada ao candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos para admissão;

11.12. É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado;

11.13. Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Piraúba/MG;

11.14. O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;

11.15. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;

11.16. Compete à Prefeitura Municipal de Piraúba, através de seu Departamento de Pessoal, proceder à convocação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital;

11.17. A convocação do candidato classificado será realizada exclusivamente pelo site oficial do Município - <https://www.pirauba.mg.gov.br/>.

11.18. O candidato que não atender à convocação no prazo de 02(dois) dias úteis, sem justificativa, será considerado desistente e passará, automaticamente, para o final da listagem de classificação;

11.19. A classificação neste Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação;

11.20. As contratações temporárias por excepcional interesse público se dão de forma precária e, sobrevivendo concurso público de provas e de títulos, os contratos temporários poderão ser rescindidos e extintos na medida em que forem sendo nomeados aprovados em concurso público de provas e de títulos, não podendo o contratado reclamar ou opor qualquer resistência a rescisão que é previamente informada.

11.21. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

11.22. Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1- O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste edital.

Piraúba-MG, 08 de Maio de 2026.

ANDRÉ LUIS SALGADO XAVIER
PREFEITO



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

(VIA DA COMISSÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

2. CARGO PRETENDIDO

Cargo: _____

3. CONTATO

Telefone: _____ E-mail: _____

4. DEPENDENTE DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA (EXCLUSIVO PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA):

Sim Não

4.1. USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO INTERESSADO:

Se a resposta anterior for afirmativa, aponte o que se faz necessário a contratação utilizando, se necessário, folha complementar.

5. DECLARAÇÃO

Declaro que li e estou de acordo com as normas do Edital nº 003/2026, sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas.

Piraúba/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR PÚBLICO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:

Documentos apresentados:

- Identidade e congêneres
 Regularidade militar
 Regularidade eleitoral
 Registro de inscrição no Conselho de Classe correspondente à profissão
 Histórico escolar/diploma

Foram apresentados documentos para classificação de títulos: Sim Não

Quantidade total de folhas entregues no envelope: _____ folhas

Assinatura do Servidor Responsável Pelo Recebimento:

Assinatura do Candidato



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Data da inscrição: ____/____/____

Servidor responsável pelo recebimento: _____

Observação: Este comprovante é o documento que atesta a realização da inscrição.